



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 31.739/2017

Súmula: “Reduz e fixa a tarifa para o transporte público de passageiros de Araucária.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 56, incisos VI, XII e XII, da Lei Orgânica do Município, com base no contido nos artigos 13 e 29 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e observando o contido no Processo Administrativo nº 14.294/2017, bem como

CONSIDERANDO a importância do transporte para o dinamismo da sociedade e sendo elevado pela Emenda Constitucional nº 90 de 2015 a um dos direitos sociais e fundamentais aos cidadãos, expressos no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o caráter essencial do transporte coletivo preceituado no art. 30, também da Carta Magna,

D E C R E T A

Art. 1º. A tarifa do transporte integrado de Araucária – TRIAR será de 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da zero hora do dia 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de dezembro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária